

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.1705/2023

#### CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

#### DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

Unidade Administrativa			Dotação Orçamentária				
Câmara	Municipal	de	1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento	do			
Limoeiro do Norte			Poder Legislativo Municipal				

ELEMENTO (S) DE DESPESA (S):3.3.90.39.00.

DATA DA DISPENSA: 17 DE MAIO DE 2023

DATA DA CONTRATAÇÃO: 18 DE MAIO DE 2023

ORDENADOR (ES) DE DESPESA (S): DARLYSON DE LIMA MENDES

MAIO/2023

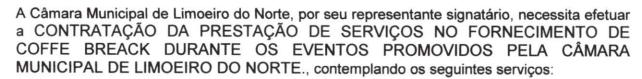


# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

#### **DESPACHO AO SETOR JURÍDICO**

Senhor(a) Assessor(a),



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	mesa de coffe breack contendo Torta salgada de frango, torta vegetariana, pão de queijo, sanduiche natural, mini sanduiche frio, coxinha de frango, pastel de carne, bolinha de queijo, barquete, vegetariana, tortelete de abacaxi, tortelete de maracujá. Os Serviços devem conter ainda as seguintes bebidas: água, refrigerante (minimo 02 sabores, sucos (minimo 02 sabores), entando inclusos ainda atendimento de garçons e louças.	Serviço /coffe breack por pessoa	1700

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e publicamos o aviso com o referido objeto no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 02 de maio de 2023.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi da empresa **PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332**, inscrita no CNPJ nº 25.680.839/0001-49, com sede na Rua Cônego Mizael Alves de Souza, nº 428, Casa, Boa Fé, Limoeiro do Norte - Ceará, CEP: 62.930-000, subscrita pelo representante legal, o Sr. **Phelipe Eric de Sousa Lima**, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 046.653.483-32, conforme demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	mesa de coffe breack contendo Torta salgada de frango, torta vegetariana, pão de queijo, sanduiche natural, mini sanduiche frio, coxinha de frango, pastel de carne, bolinha de queijo, barquete, vegetariana, tortelete de abacaxi, tortelete de maracujá. Os Serviços devem conter ainda as seguintes bebidas: água, refrigerante (minimo 02 sabores, sucos (minimo 02 sabores), entando inclusos ainda atendimento de garçons e louças.	Serviço	1700	23,00	39.100,00
	TOTAL GLOBAL				39.100,00

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



# Câmara Municipal de Limoeiro do Nor

Dialogo, Compromisso e Trabalho

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00	

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), por Unidade Gestora (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.

Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Limoeiro do Norte-Ce, 16 de maio de 2023.

Darlyson de Lima Mendes Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

# AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 05 de maio de 2023. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro, localizado na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com.

Segue Projeto Básico anexo do presente aviso.

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de maio de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

#### PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: serviços no fornecimento de coffe breack durantes os eventos promovidos pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, a saber:

#### 2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	mesa de coffe breack contendo Torta salgada de frango, torta vegetariana, pão de queijo, sanduiche natural, mini sanduiche frio, coxinha de frango, pastel de carne, bolinha de queijo, barquete, vegetariana, tortelete de abacaxi, tortelete de maracujá. Os Serviços devem conter ainda as seguintes bebidas: água, refrigerante (minimo 02 sabores, sucos (minimo 02 sabores), entando inclusos ainda atendimento de garçons e louças.	Serviço /coffe breack por pessoa	1700

#### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
	1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00

#### 5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

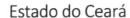
5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;







# Câmara Municipal de Limoeiro do Nor

Dialogo, Compromisso e Trabalho

- 6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações:
- 7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato:
- 7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;
- 7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato:
- 7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;



# Câmara Municipal de Limoeiro do No

Dialogo, Compromisso e Trabalho

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com

a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### 9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

#### 9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

 b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

 c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

#### 9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal n. 8.666/9 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;

b) Assinatura do Representante Legal;

c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

d) Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de

explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM		OTDE	LINID	VALOR - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	UNIT	TOTAL
01	mesa de coffe breack contendo Torta salgada de frango, torta vegetariana, pão de queijo, sanduiche natural, mini sanduiche frio, coxinha de frango, pastel de carne, bolinha de queijo, barquete, vegetariana, tortelete de abacaxi, tortelete de maracujá. Os Serviços devem conter ainda as seguintes bebidas: água, refrigerante (minimo 02 sabores, sucos (minimo 02 sabores), entando inclusos ainda atendimento de garçons e louças.	Serviço /coffe breack por pessoa	1700		
	VALOR GLOBAL = R\$				

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com.

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de maio de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

# M ELZIVANIA DE SOUSA

CNPJ: 46.552.355/0001-94

# Rua Cosme Damião da Silva, 3104

# Sitio Socorro, Limoeiro do Norte – Ceará

CEP: 62.930-000

# Att: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Proposta para a contratação da prestação de serviços no fornecimento de coffe break durante os eventos realizados pela Câmara Municpal de Limoeiro do Norte.

ITEM	Especificação do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa de Coffe break: Torta salgada de frango, Torta vegetariana, Pão de queijo, Sanduiche natural, Mini sanduiche frio, Coxinha de frango, pastel de carne, Bolinha de queijo, Barquete vegetariana, Tortelete de Abacaxi, Tortelete de maracujá.  Bebidas: Água, Refrigerantes (2 sabores) e Sucos (2 sabores).  Incluso serviço de garçom para buffet e louças necessárias.	Serviço/ Coffe break por pessoa	1700	24,50	41.650,00

Valor total da proposta R\$ 41.650,00 (Quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)

Validade da proposta: 60 dias

Limoeiro do Norte, 03 de Maio de 2023.

Maria Elzivania de Sousa CPF: 130.028.848-55



# Palato Buffet Eventos

E. J. M. DE OLIVEIRA - ME

Rua José Brito, 577 José Simõe

CEP - 62930-000

Limoeiro do Norte

CNPJ: 01.118.528/0001-22

posta para a contratação do sente a de la contratação do sente a contrataçõe do sente a contratação do sente a contratação do sente a con

Proposta para a contratação da prestação de serviços no fornecimento de coffe break durante os eventos realizados pela Câmara Municpal de Limoeiro do Norte.

ITEM	Especificação do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa Posta de Coffe break: Torta salgada de frango, Torta vegetariana, Pão de queijo, Sanduiche natural, Mini sanduiche frio, Coxinha de frango, pastel de carne, Bolinha de queijo, Barquete vegetariana, Tortelete de Abacaxi, Tortelete de maracujá. Bebidas: Água, Refrigerantes (2	Serviço/ Coffe break por pessoa	1700	24,00	40.800,00
	sabores) e Sucos (2 sabores). Incluso serviço de garçom para buffet e louças necessárias.				

Valor total da proposta R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais)

Validade da proposta: 45 dias

Limoeiro do Norte, 02 de Maio de 2023.

Éleris José Moura de Oliveira

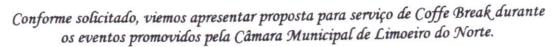
### PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA

CPF: 046.653.483-32 / CNPJ: 256.808.39/0001-49

Rua Conego Mizael Alves de Sousa, 428, Boa Fé,

## Limoeiro do Norte - Ce 62930-000

Em Atendimento à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



TEM	Especificação do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa de Coffe break contendo:Torta salgada de frango, Torta vegetariana, Pão de queijo, Sanduiche natural,Mini sanduiche frio, Coxinha de frango, pastel de carne, Bolinha de queijo, Barquete vegetariana, Tortelete de Abacaxi, Tortelete de maracujá. Bebidas: Água, Refrigerantes (2 sabores) e Sucos (2 sabores). Incluso serviço de garçom para buffet e louças necessárias.	Serviço/ Coffe break por pessoa	1700	23,00	39.100,00

Valor da proposta R\$ 39.100,00 (Trinta e novem mil e cem reais)

Validade da proposta: 30 dias

CNPJ 25680839/0001-49

Limoeiro do Norte, 02 de Maio de 202PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA
04665348332

Rua Cônego Mizael A. Sousa, 428

Pholips Bric de Sousa Lima Limoeiro do Norte-Ceará





# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

#### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTE FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

				PHI	ELIPE	E	E. J. M	M EL	ZIVANIA
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	mesa de coffe breack contendo Torta salgada de frango, torta vegetariana, pão de queijo, sanduiche natural, mini sanduiche frio, coxinha de frango, pastel de carne, bolinha de queijo, barquete, vegetariana, tortelete de abacaxi, tortelete de maracujá. Os Serviços devem conter ainda as seguintes bebidas: água, refrigerante (minimo 02 sabores, sucos (minimo 02 sabores), entando inclusos ainda atendimento de garçons e louças.	Serviço /coffe breack por pessoa	1700	23,00	39.100,00	24,00	40.800,00	24,50	41.650,00
	TOTAL GLOBAL				39.100,00		40.000,00		41.000,00

#### **EMPRESAS:**

PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332 E. J. M. DE OLIVEIRA - ME M ELZIVANIA DE SOUSA

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte recomenda que o Contrato seja celebrado com a Empresa PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332, inscrita no CNPJ N° 25.680.839/0001-49, que apresentou o menor valor global, conforme tabela acima, sendo: item 01 – Valor Global de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados para a referida analise.

Limoeiro do Norte-Ce, 08 de maio de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte





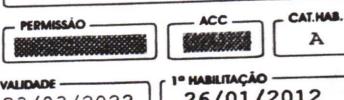
PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA



DATA NASCIMENTO 06/09/1989 046.653.483-32

- FILIAÇÃO -JOSIMAR CARLOS DE LIMA

MARIA ELZIVANIA DE SOUSA LIMA





05410225210

**OBSERVAÇÕES** 

23/03/2022

26/01/2012



O TERRITÓRIO CIONAL 1664371290

Phelia brig de Souso Simo

ASSINATURA DO PORTADOR

LIMOEIRO DO NORTE,

DATA EMISSÃO -27/12/2018

46679100666 CE158673794

ASSINATURA DO EMISSOR



CEARÁ



664371290 PROIBIDO PLASTIFICAR

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

**Nome Civil** 

CPF

PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA

046.653.483-32

CNPJ

Data de Abertura

15/08/2016

25.680.839/0001-49

Nome Empresarial

PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332

Nome Fantasia

PHELIPE ERIC

Capital Social

0,00

Situação Cadastral Vigente

Data da Situação Cadastral

ATIVA

15/08/2016

Endereco Comercial

CEP

Logradouro

Número

Complemento

62930-000

RUA CONEGO MIZAEL ALVES DE SOUZA

428

CASA

02930-000

Municipio

UF

Bairro BOA FE

LIMOEIRO DO NORTE

CE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

eríodo 1º período Início

15/08/2016

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Pizzaiolo(a) em domicílio, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos,

exposições e festas

Proprietário(a) de casas de festas e eventos,

independente

8230-0/02 - Casas de festas e eventos



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.680.839/0001-49 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 15/08/2016 CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL

PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PHELIPE ERIC

PORTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R CONEGO MIZAEL ALVES DE SOUZA

NÚMERO 428

COMPLEMENTO.

CASA

CEP 62.930-000

BAIRRO/DISTRITO **BOA FE** 

LIMOEIRO DO NORTE

CE

**ENDEREÇO ELETRÔNICO** 

PHELIPEERIC@HOTMAIL.COM

TELEFONE (88) 9200-2143

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/08/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2022 às 16:14:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332

CNPJ: 25.680.839/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n<sup>o</sup> 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:33:09 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **D426.A786.1C92.2A47** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Procuradoria Geral do Estado



#### Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202308514226

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual: 063290677	
CNPJ / CPF:	
25680839000149	
RAZÃO SOCIAL:	
PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

#### EMITIDA VIA INTERNET EM 27/03/2023 ÀS 09:22:22 VÁLIDA ATÉ 26/05/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



#### PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

#### Nº 000000488

Razão Social

00024050931

PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

C.N.P.J.: 25680839000149

Bairro

BOA FE

Localizado RUA CONEGO MIZAEL ALVES DE SOUSA, 428 - - LIMOEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

58934 - PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332

Endereço

RUA CONEGO MIZAEL ALVES DE SOUSA, 428

A FE LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000

No. Requerimento

0000000488/2023

Documento

C.N.P.J.: 25.680.839/0001-49

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

#### CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Divida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou divida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva no direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 05 DE MAIO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão VALIDA ATÉ: 02/08/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000488





#### PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE

SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO



#### **VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

Nº: 2023 / 0000000488

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 25.680.839/0001-49

DATA DE EMISSÃO: 05/05/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 02/08/23

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 05 DE MAIO DE 2023



#### **CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

em 11/05/23 às 08:15:43

Imprimir





#### Certificado de Regularidade do FGTS -CRF

Inscrição:

25.680.839/0001-49

Razão Social: PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA

Endereço:

R CONEGO MIZAEL ALVES DE SOUZA 428 / BOA FE / LIMOEIRO DO NORTE / CE /

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042902103270914863

Informação obtida em 10/05/2023 16:41:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.680.839/0001-49 Certidão nº: 3698117/2023

Expedição: 26/01/2023, às 11:09:40

Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.680.839/0001-49, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





#### Estado do Ceará Poder Judiciário

#### Comarca de Limoeiro do Norte Setor de Distribuição

Fórum Des. Antônio Carlos Costa e Silva

Rua João Maria de Freitas, 1147, Bairro João XXIII, Cep: 62930-000

#### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

JOSÉ GILSON ALMEIDA distribuidor - mat. nº48889, Fórum da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais.

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo no Serviço de Distribuição, SAJPG5 - Sistema de Automação da Justiça 1º Grau, livros de registros dos feitos e demais papéis a seu cargo, verificou NÃO CONSTAR, nenhuma ação cível em nome de: PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA, CNPJ nº 25.680.839/0001-49, empresa estabelecida na Rua Conego Mizael Alves de Sousa, 428, Boa Fe, Limoeiro do Norte-CE. CERTIFICA, finalmente, que nenhuma ação executiva, ordinária, cobrança, execuções fiscais, recuperação judicial (concordata), falência, interdição, tutela ou curatela, solvência e insolvência civil, foi promovida em nome da requerente supra. O referido é verdade e dou fé. Limoeiro do Norte-CE, aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023). Esta certidão tem validade de trinta (30) dias, conforme Portaria nº 155/98, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

JOSE GILSON **ALMEIDA** 

FILHO:07063227

386

Assinado de forma digital

por JOSE GILSON

ALMEIDA

FILHO:07063227386

Dados: 2023.05.15 13:27:53 -03'00'



#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 25.680.839/0001-4 por intermédio de seu representante legal, Sr. PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA portador da Carteira de Identidade nº 2006030019273 Órgão expedidor SSPDS-Ce e do C.P.F nº 046.653.483-32.

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Limoeiro do Norte-Ce, 12 de Maio de 2023.

PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA- Proprietário

Phelips En de Sauss Low

C.P.F. 046.653.483-32



#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os fins devidos que a empresa. PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA, CNPJ nº 25.680.839/0001-49, com endereço na Rua Cônego Mizael Alves de Souza, 428 – Boa Fé em Limoeiro do Norte – Ce. Estado do Ceará, PRESTOU SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, através do CONTRATO Nº 1.0501/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1.1705/2023 - CMLN, sendo que a mesma desempenha suas obrigações contratuais, com total qualidade, não havendo motivo que desabone sua conduta e capacidade.

Limoeiro do Norte (CE), 25 de abril de 2023.

DARLYSON DE LIMA MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

DARLIST DE LIM MEM



# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.1705/2023

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, contemplando os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	mesa de coffe breack contendo Torta salgada de frango, torta vegetariana, pão de queijo, sanduiche natural, mini sanduiche frio, coxinha de frango, pastel de carne, bolinha de queijo, barquete, vegetariana, tortelete de abacaxi, tortelete de maracujá. Os Serviços devem conter ainda as seguintes bebidas: água, refrigerante (minimo 02 sabores, sucos (minimo 02 sabores), entando inclusos ainda atendimento de garçons e louças.	Serviço /coffe breack por pessoa	1700

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda apresentada consiste na prestação de serviços no fornecimento de coffe breack durante os eventos promovidos pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, serviços esses que são necessários e indispensáveis para que durante sejam fornecidos lanches aos convidados e participante dos eventos promovidos por esta casa legislativa, em ocasiões tais como as principais datas comemorativas existentes no calendário de programação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, as quais podemos citar como exemplo: entrega de comendas e títulos durante os festejos de aniversário do município, comemorações da semana da pátria (dia da independência do Brasil), homenagens a pessoas ilustres do município, dentre outros eventos que possam ocorrer durante o ano corrente.

Como se sabe, a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, dentre as suas ações tradicionais, possui um calendário de eventos que ocorrem anualmente, onde são realizadas diversas atividades que promovem homenagens, distribuem títulos de cidadãos ou até mesmo, ressaltam cidadãos limoeirense que se destacam no cenário municipal, estadual ou até nacional. Para promover esses tipos de eventos e homenagens, que são programados pel legislativo municipal, sempre são ofertadas honrarias e realizas sessões solenes que são acompanhadas dos serviços de coffe break em virtude de ser fornecidos lanches para os homenageados durante o evento. Daí, para dar mais apoio a esta casa legislativa durante esses eventos, ofertando um serviço que irá dar suporte fornecendo lanches, agua, sucos etc, para aos participantes durante as sessões solenes a Administração entende por bem ser



# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

necessária a contratação de uma empresa especializada neste ramo, para realizar serviços no fornecimento de coffe break para as pessoas presentes durante as já citadas datas solenes em que são realizados os principais eventos existente no calendário comemorativo promovido pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

-	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
	1	mesa de coffe breack contendo Torta salgada de frango, torta vegetariana, pão de queijo, sanduiche natural, mini sanduiche frio, coxinha de frango, pastel de carne, bolinha de queijo, barquete, vegetariana, tortelete de abacaxi, tortelete de maracujá. Os Serviços devem conter ainda as seguintes bebidas: água, refrigerante (minimo 02 sabores, sucos (minimo 02 sabores), entando inclusos ainda atendimento de garçons e louças.	Serviço /coffe breack por pessoa	1700	23,00	39.100,00
T		TOTAL GLOBAL				39.100,00

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no art. 75, § 3°, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 02 de maio de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332, inscrita no CNPJ nº 25.680.839/0001-49, com endereço na Rua Cônego Mizael Alves de Souza, nº 428, Casa, Boa Fé, Limoeiro do Norte - Ceará, CEP: 62.930-000, representada por seu sócio administrador, Sr. Phelipe Eric de Sousa Lima, portador do CPF nº 046.653.483-32.



# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficou assim definida;

#### CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Valor Unitário/ Serviço /coffe breack por pessoa: R\$ 23,00 (vinte e três reais).

Valor Global: R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).

Limoeiro do Norte-Ce, 17 de maio de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

#### ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COI	NTRATO Nº			The Court of the C		
		TERMO DE CONTRATO QU CAMARA MUNICIPAL DE LIMO EMPRESA SEGUIR SE DECLARA:	DEIRO DO NORT	E, COM A		
sed sob Câr den insc 1° c a sc CL 1.1 de dip Mu	A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Darlyson de Lima Mendes, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa inscrita no CNPJ nº, com endereço na Rua enderavante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 1.1705/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:  CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, acima indicado.					
NC	FORNECIMENTO DE COF	or objeto a CONTRATAÇÃO DA P FE BREACK DURANTE OS EVE DEIRO DO NORTE, contemplando	NTOS PROMOVI	DOS PELA		
ITEM	MARA MUNICIPAL DE LIMO	CÃO DO ITEM	UND	QUANT		
1	mesa de coffe breack con torta vegetariana, pão de sanduiche frio, coxinha de de queijo, barquete, vegetortelete de maracujá. Os seguintes bebidas: água, re	tendo Torta salgada de frango, queijo, sanduiche natural, mini frango, pastel de carne, bolinha etariana, tortelete de abacaxi, Serviços devem conter ainda as efrigerante (minimo 02 sabores, res), entando inclusos ainda	Serviço /coffe breack por pessoa	1700		
3.1 co	AÚSULA TERCEIRA - DO V	/ALOR rá ao(à) CONTRATADO(A) pela	execução do o	bjeto deste planilha de		

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

#### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a)

CONTRATADO(A);

5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os

esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a)

CONTRATANTE;

5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

029

#### CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

#### CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração; 12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

legais efeitos.	
Ce,	de de 2023.
Darlyson de Lima Mendes Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte CONTRATANTE	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1 Nome: CPF:	
2 Nome: CPF:	



# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de Dispensa de Licitação nº 1.1705/2023, que trata da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, que é inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) (vide DECRETO N° 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso). (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente,



# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, finantécnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Limoeiro do Norte – Ce., 17 de maio de 2023.

ÍTALO RANMON DE LIMA MOURA

OAB-CE 36.245 Assessor Jurídico

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

#### **AUTORIZAÇÃO**



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	mesa de coffe breack contendo Torta salgada de frango, torta vegetariana, pão de queijo, sanduiche natural, mini sanduiche frio, coxinha de frango, pastel de carne, bolinha de queijo, barquete, vegetariana, tortelete de abacaxi, tortelete de maracujá. Os Serviços devem conter ainda as seguintes bebidas: água, refrigerante (minimo 02 sabores, sucos (minimo 02 sabores), entando inclusos ainda atendimento de garçons e louças.	Serviço /coffe breack por pessoa	1700

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram compridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

Valor Unitário/ Serviço /coffe breack por pessoa: R\$ 23,00 (vinte e três reais).

Valor Global: R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).

Prazo de execução: até 31 de Dezembro de 2023.

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Limoeiro do Norte-Ce, 17 de maio de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

DARLYST 06 lin user

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

Limoeiro do Norte-Ce, 18 de maio de 2023.

À

PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332.

Endereço: Rua Cônego Mizael Alves de Souza, nº 428, Casa, Boa Fé,

Limoeiro do Norte - Ceará,

CEP: 62.930-000



REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar essa empresa, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.1705/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE,

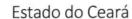
Daelyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Recebido, em 18 de maio de 2023.

Phelipe Eric de Sousa Lima

CPF nº 046.653.483-32





# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

CONTRATO Nº 2023 9032 CMLN



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Darlyson de Lima Mendes, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332, inscrita no CNPJ nº 25.680.839/0001-49, com endereço na Rua Cônego Mizael Alves de Souza, nº 428, Casa, Boa Fé, Limoeiro do Norte - Ceará, CEP: 62.930-000, representada por seu sócio administrador, Sr. Phelipe Eric de Sousa Lima, portador do CPF nº 046.653.483-32, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 1.1705/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, acima indicado.

#### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, contemplando os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	mesa de coffe breack contendo Torta salgada de frango, torta vegetariana, pão de queijo, sanduiche natural, mini sanduiche frio, coxinha de frango, pastel de carne, bolinha de queijo, barquete, vegetariana, tortelete de abacaxi, tortelete de maracujá. Os Serviços devem conter ainda as seguintes bebidas: água, refrigerante (minimo 02 sabores, sucos (minimo 02 sabores), entando inclusos ainda atendimento de garçons e louças.	Serviço /coffe breack por pessoa	1700

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), conforme planilha de preços, em anexo.





# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

#### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações:
- 5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A):
- 5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE:
- 5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato:
- 5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

#### CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

fut





# Câmara Municipal de Limoeiro do Nor<u>te</u>

Dialogo, Compromisso e Trabalho

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133 √ 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração; 12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E. assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-Ce, 18 de maio de 2023.

) Asley Sugar in one Darlyson de Lima Mendes Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

CONTRATANTE

PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: ÍTALO ROBER SANTIAGO DE MATOS

CPF: 062.562.405-32

CPF: 082.854.043-82

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato nº 2023 <u>% 2</u> CMLN, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1.1705/2023, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder

Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

VALOR GLOBAL: R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da

ordem de serviço.

CONTRATADA: PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332 ASSNA PELA CONTRATADA: Phelipe Eric de Sousa Lima ASSINA PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes

Limoeiro do Norte-Ce, 18 de maio de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

#### CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL



Certificamos que o extrato do Contrato nº 2023 (1903) CMLN, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1.1705/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, foi afixado no dia 18 de maio de 2023, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 18 de maio de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

#### ORDEM DE SERVIÇO

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  Nº do Processo Dispensa nº 1.1705/2023  Contratado(a) PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332  Endereço Rua Cônego Mizael Alves de Souza, nº 428, Casa, Boa Fé, Limoeiro do Norte – Ceará Nº do CNPJ. 25.680.839/0001-49  Nº do Telefone/Fax (88) 9 9200 2143  Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:  CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  Valor Global R\$ 39.100,000 (trinta e nove mil e cem reais)	Nº da Ordem de Serviço Modalidade da Licitação				
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  Nº do Processo Dispensa nº 1.1705/2023 Data do Contrato 18 de maio de 2023.  Contratado(a) PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332 Endereço Rua Cônego Mizael Alves de Souza, nº 428, Casa, Boa Fé, Limoeiro do Norte – Ceará Nº do CNPJ. 25.680.839/0001-49 Nº do Telefone/Fax (88) 9 9200 2143  Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:  CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  Valor Global R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)	-				
Nº do Processo Dispensa nº 1.1705/2023  Contratado(a) PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332  Endereço Rua Cônego Mizael Alves de Souza, nº 428, Casa, Boa Fé, Limoeiro do Norte – Ceará Nº do CNPJ. 25.680.839/0001-49  Nº do Telefone/Fax (88) 9 9200 2143  Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:  CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  Valor Global R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)	1.1805/2023 Dispensada				
Dispensa nº 1.1705/2023  Contratado(a) PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332  Endereço Rua Cônego Mizael Alves de Souza, nº 428, Casa, Boa Fé, Limoeiro do Norte – Ceará Nº do CNPJ. 25.680.839/0001-49  Nº do Telefone/Fax (88) 9 9200 2143  Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:  CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  Valor Global R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)	CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE				
Dispensa nº 1.1705/2023  Contratado(a) PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332  Endereço Rua Cônego Mizael Alves de Souza, nº 428, Casa, Boa Fé, Limoeiro do Norte – Ceará Nº do CNPJ. 25.680.839/0001-49  Nº do Telefone/Fax (88) 9 9200 2143  Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:  CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  Valor Global R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)	Nº do Processo	Data do Contrato			
Contratado(a) PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332  Endereço Rua Cônego Mizael Alves de Souza, nº 428, Casa, Boa Fé, Limoeiro do Norte – Ceará  Nº do CNPJ. 25.680.839/0001-49  Nº do Telefone/Fax (88) 9 9200 2143  Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:  CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  Valor Global R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)					
PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332  Endereço Rua Cônego Mizael Alves de Souza, nº 428, Casa, Boa Fé, Limoeiro do Norte – Ceará  Nº do CNPJ. 25.680.839/0001-49  Nº do Telefone/Fax (88) 9 9200 2143  Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:  CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  Valor Global R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)		10 de maio de 2020.			
Rua Cônego Mizael Alves de Souza, nº 428, Casa, Boa Fé, Limoeiro do Norte – Ceará  Nº do CNPJ. 25.680.839/0001-49  Nº do Telefone/Fax (88) 9 9200 2143  Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:  CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  Valor Global R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)		9222			
Rua Cônego Mizael Alves de Souza, nº 428, Casa, Boa Fé, Limoeiro do Norte – Ceará  Nº do CNPJ. 25.680.839/0001-49  Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:  CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  Valor Global R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)		0332			
Ceará  Nº do CNPJ. 25.680.839/0001-49  Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:  CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  Valor Global R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)	Endereço	Ones Des Eé Limesire de Norte			
Nº do CNPJ.  25.680.839/0001-49  Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:  CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  Valor Global  R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)	Rua Cônego Mizael Alves de Souza, nº 428	3, Casa, Boa Fe, Limoeiro do Norte -			
25.680.839/0001-49  Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:  CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  Valor Global R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)	Ceará				
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:  CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  Valor Global R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)	N° do CNPJ. N° do Telefone/Fax				
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  Valor Global R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)	25.680.839/0001-49 (88) 9 9200 2143				
COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  Valor Global R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)	Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:				
COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  Valor Global R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVICOS NO FORNECIMENTO DE				
MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  Valor Global  R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)	COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA				
R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)					
	Valor Global				
Validade da Proposta Prazo de Execução	R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)				
	Validade da Proposta				
60 (sessenta) dias. Até 31 de dezembro de 2023.	<b>↑</b> (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)	Até 31 de dezembro de 2023.			

Limoeiro do Norte-Ce, 18 de maio de 2023.

Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332 CONTRATADA

Phelipe Eric de Sousa Lima

Rua Cel. Malveira 2266 - Centro - Limoeiro do Norte/CE - Tel.: (88) 3423-4140 CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000 - Email:camara\_limoeiro@hotmail.com